



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 1/60

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 104/2025- SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC, Memorando nº 012181/2025, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material de expediente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais.

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/02/2026 às 08h30min do dia 24/02/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 24/02/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do edital.

O Edital completo estará disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. Outras informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras Governamentais (D.C.G.), no endereço acima citado, ou diretamente pelo portal para esclarecimentos quanto ao sistema operacional.

Pelotas, 05 de fevereiro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 2/60

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, através do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A., sito à Rua Santos Dumont, nº 149 (2º andar) – Centro, Pelotas/RS - CEP 96.020-380, torna público que realizará licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do Tipo Menor Preço, para REGISTRO DE PREÇOS, COM VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES, sob número 104/2025- SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC, Memorando nº 012181/2025, com a finalidade de selecionar propostas objetivando a **aquisição de material de expediente**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

Critério de Julgamento: **Menor Preço**

Modo de Disputa: **Aberto**

Destinado exclusivamente à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais

Serão observados os seguintes horários e datas para os procedimentos que seguem:

Recebimento das Propostas: **das 8h do dia 11/02/2026 às 08h30min do dia 24/02/2026;**

Início da Sessão de Disputa de Preços: **às 9h do dia 24/02/2026** no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a **aquisição de material de expediente**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada por item, conforme tabela constante no Termo de Referência, anexo ao edital.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 1.5. As quantidades constantes no Termo de Referência são estimativas, não se obrigando a Administração pela aquisição total.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam deste edital, bem como da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 3/60

- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.
- 3.4. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:
- 3.4.1. Responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **Portal de Compras Públicas** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4.3. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.4.4. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4.5. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- 3.4.6. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
- 3.5. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.
- 3.6. O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.
- 3.7. A realização do procedimento estará a cargo do Departamento de Compras Governamentais – S.M.A e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Com base na Lei Complementar Federal nº 123/2006, Lei Complementar Federal nº 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, somente poderão participar deste processo licitatório, Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atendam todas as exigências previstas no edital e seus anexos, e que estejam com Credenciamento regular no Portal de Compras Públicas.
- 4.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 4/60

- 4.2.** Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente:
- 4.2.1.** Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - 4.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - 4.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - 4.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - 4.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
 - 4.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - 4.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
 - 4.2.8.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
 - 4.2.9.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 4.2.10.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
 - 4.2.11.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.3.** A pessoa jurídica reunida em consórcio poderá participar da licitação, desde que observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.
- 4.4.** É admitida participação de empresas em recuperação judicial, desde que apresentada certidão emitida pela instância judicial competente demonstrando estar a empresa apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.
- 5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 5.1.** Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 5.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.3.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 5.3.1.** Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 5/60

que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais e nas convenções coletivas de trabalho, e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

- 5.3.2.** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;
 - 5.3.3.** Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 - 5.3.4.** Cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.
 - 5.3.5.** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 5.3.5.1.** No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
 - 5.3.5.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 5.4.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
 - 5.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
 - 5.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
 - 5.7.** Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
 - 5.8.** Os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas serão disponibilizados para acesso público, após a fase de envio de lances.
- 6. DA PROPOSTA**
- 6.1.** O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1.** Valor unitário do item e valor total do item, em moeda corrente nacional;
 - 6.1.2.** Quantidade;
 - 6.1.3.** Marca/Modelo;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 6/60

- 6.1.4.** Fabricante.
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.2.1.** O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.3.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.3.1.** Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 7.3.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.3.3.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.4.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.5.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.6.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.6.1.** O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.
- 7.7.** Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO DE CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.8.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.9.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 7/60

ser de 1% (um por cento).

- 7.10. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos, após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.20. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.22. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.
- 7.23. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.24. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 8/60

- 7.25.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.26.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.27.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
- 7.28.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.29.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
- 7.29.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
 - 7.29.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;
 - 7.29.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
 - 7.29.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;
- 7.30.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.30.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
 - 7.30.2.** Empresas brasileiras;
 - 7.30.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.30.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.
- 7.31.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.31.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.31.2.** O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 24 horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.32.** Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;
- 7.33.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 9/60

8. DA ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

- 8.1.** Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.2.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 8.2.1.** Contiver vícios insanáveis;
 - 8.2.2.** Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 8.2.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 8.2.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 8.2.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.3.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
 - 8.3.1.** A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
 - 8.3.1.1.** Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 8.3.1.2.** Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.4.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.5.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
 - 8.6.1.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.7.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
 - 8.7.1.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- 8.8.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.9.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.10.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 10/60

negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

- 8.11.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.12.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.13.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.14.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.
- 8.14.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.14.3.** O Pregoeiro deverá verificar se a proposta apresenta o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.
- 8.15.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

- 9.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no portal de compras públicas, e ainda nos seguintes cadastros:
- 9.1.1.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.3.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.4.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.4.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.4.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 11/60

- 9.1.4.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.5.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.6.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do sistema, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.
- 9.2.1.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes no sistema, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.2.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 9.2.3.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.3.** Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.
- 9.4.** Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 horas sob pena de inabilitação.
- 9.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.7.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.7.1.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.
- 9.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por mais 05 (cinco) dias úteis a critério da Administração Pública.
- 9.8.2.** A não - regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do Artigo 43 da Lei Complementar Federal nº 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 12/60

classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.9. Os licitantes deverão encaminhar, no prazo de 1 dia útil, nos termos deste Edital a Proposta Financeira, onde deverá constar:

- a)** Indicação do nome do Banco, número da conta, o nome e número da agência, onde deverão ser depositados os pagamentos das obrigações pactuadas;
- b)** O nome do representante legal da empresa para posterior assinatura do contrato quando necessário;
- c)** A identificação da empresa proponente, a validade da proposta, o prazo de entrega, a descrição e unidade de fornecimento indicando uma única marca/modelo para o produto ofertado, dos itens constantes do Anexo I do Edital. Os licitantes também deverão encaminhar a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.10. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 9.10.1.** Comprovação de existência jurídica da licitante, mediante cópia autenticada do contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, Requerimento de Empresário ou instrumento equivalente.
- 9.10.2.** O objeto social da licitante deverá ser compatível com o serviço a ser licitado, caso o objeto social da licitante seja incompatível com o serviço a ser licitado este será considerado inabilitado para a execução dos serviços.
- 9.10.3.** No caso de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedores Individuais deverão as mesmas comprovarem sua condição de ME, EPP através da opção pelo SIMPLES NACIONAL nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, comprovando no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no Inciso II do Caput do Art. 3º da LC 123/06, ou através de comprovação de enquadramento na Junta Comercial.
- 9.10.4.** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.10.5.** Apresentação das declarações descritas conforme o Anexo III deste edital

9.11. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 9.11.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 9.11.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.11.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de todos os tributos municipais do domicílio ou sede do proponente.
- 9.11.4.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.11.5.** Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 13/60

- 9.11.6.** Certificado de Regularidade de Situação (CRF) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
- 9.11.7.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho.
- 9.11.8.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 9.11.9.** Em caso de apresentação de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, considera-se certidão positiva com efeitos de negativa e serão aceitas somente as certidões onde conste a existência de débitos:
- a)** Não vencidos;
 - b)** Em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetuada a penhora;
 - c)** Cuja exigibilidade esteja suspensa por moratória, depósito de seu montante integral ou reclamações ou recursos, nos termos das leis reguladoras do processo tributário administrativo; e,
 - d)** Sujeitos à medida liminar em mandado de segurança.
- 9.12. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**
- 9.12.1.** Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
- 9.12.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 9.13.** Não tendo a empresa classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então a empresa seguinte na ordem de classificação, observada as mesmas condições propostas pela vencedora.
- 9.14.** A documentação exigida poderá ser substituída, pelo extrato do SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), com validade plena, nos documentos por ele abrangidos;
- 9.15.** A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1.** A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 14/60

convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

- 9.18.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 9.19.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20.** Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.21.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.22.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 10.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 10.2.1.** A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- 10.2.2.** A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 10.3.** A ata de registro de preços será, preferencialmente, assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 10.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 10.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 10.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 10.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1.** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1.** Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2.** Dos licitantes que mantiverem sua proposta original



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 15/60

- 11.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1.** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1.** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2.** Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas na legislação vigente.
- 11.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
- 11.4.1.** Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 11.4.2.** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 12. DOS RECURSOS**
- 12.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2.** O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3.** Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1.** A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 12.3.2.** O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3.** O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- 12.3.4.** Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 12.4.** Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 16/60

úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

- 12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- 13.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 13.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 13.2.** Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 13.2.1.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 13.2.2.** A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no Cadastro do Portal de Compras Públicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 14.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1.** Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

16. DA ENTREGA E DO PRAZO

- 16.1.** Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.
- 16.2.** A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:
- 16.2.1. SMS:** Departamento de Almoxarifado da SMS, sito à Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas — Pelotas-RS, CEP: 96020-150;
- 16.2.2. SAS:** Sede da Secretaria, sito à Rua Marechal Deodoro nº 404, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP :96020-220, no horário das 8h às 13h e 10min;
- 16.2.3. SMA:** Sede da Secretaria da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h;
- 16.2.4. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont, nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h;
- 16.2.5. SMOP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Uruguai, nº 10, Bairro Porto, Pelotas/RS, CEP:



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 17/60

96010-630;

- 16.2.6. GPM:** Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 (Apoio Administrativo), Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010;
- 16.2.7. SMSP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Marcílio Dias nº 2574, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP: 96020-480, e-mail: smsp@pelotas.rs.gov.br, fone: (53) 3221-3288;
- 16.2.8. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, nº 813, Bairro Centro, Pelotas/RS.
- 16.2.9. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192, Bairro Centro, Pelotas/RS;
- 16.2.10. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Av. Salgado Filho nº 67, Bairro: Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96055-740;
- 16.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 16.4.** Para facilitar a referência institucional ao longo deste Edital e seus Anexos, as Secretarias envolvidas serão identificadas por siglas, conforme tabela abaixo:

SMS	Secretaria Municipal de Saúde
SAS	Secretaria Municipal de Assistência Social
SMA	Secretaria Municipal de Administração
SMF	Secretaria Municipal da Fazenda
SMOP	Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação
GPM	Gabinete do Prefeito Municipal
SMSP	Secretaria Municipal de Segurança Pública
SMPM	Secretaria Municipal de Política para as Mulheres
SMDR	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
SMDC	Secretaria Municipal de Defesa Civil

17. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

- 17.1.** A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar em até 02 (dois) dias, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra de cada item, em embalagens original conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente.
- 17.2.** O local para entrega das amostras será no Departamento de Almoxarifado da SMS, sito à Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas — Pelotas-RS, CEP: 96020-150, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.
- 17.3.** As amostras serão analisadas por uma comissão designada com base em critérios objetivos definidos no termo de referência.
- 17.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.
- 17.5.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 17.6.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.
- 17.7.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 18/60

à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do contrato.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento da empresa vencedora será feito conforme disposto no instrumento contratual, após o recebimento do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal/fatura, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.

19.2. A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

19.3. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

19.4. Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendentes de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

20.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.3. Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta ou, se for o caso, da ata de registro de preços, não celebrar o contrato;

20.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.6. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

20.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da comunicação oficial.

b.1) Para as infrações previstas nos itens 19.1.1 a 19.1.4, multa de 10% do valor do contrato licitado.

b.2) Para as infrações previstas nos itens 19.1.5 a 19.1.9, multa de 20% do valor do contrato licitado.

c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 02 (dois) anos;



D.C.G.
Fis. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 19/60

- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado ao contratado o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo
- 20.3.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.4.** O prazo para defesa prévia será de quinze dias úteis a contar da notificação;
- 20.5.** Caberá recurso no prazo de cinco dias a contar da publicação da sanção no Diário Oficial;
- 20.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas, esgotada a fase recursal no Portal de Compras Públicas, e no caso de impedimento do direito de licitar e contratar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período;
- 20.7.** Somente a autoridade que registrou as penalidades no Portal de Compras Públicas poderá fazer a sua retirada.
- 20.8.** O recurso ou o pedido de reconsideração relativos às penalidades acima dispostas será dirigido ao Pregoeiro, o qual o encaminhará à Secretaria requisitante do presente processo licitatório que deverá decidir sobre os mesmos no prazo de 03 (três) dias úteis.
- 21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
- 21.1.** Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.
- 21.2.** A impugnação e/ou pedido de esclarecimento deverão ser feitos exclusivamente por forma eletrônica sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.
- 21.3.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 21.5.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.7.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.8.** A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 20/60

- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 22.14.** O Edital está disponível, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, onde deverão ser consultadas todas as informações, comunicados e eventuais esclarecimentos relativos a este certame.
- 22.15.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pelotas/RS, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- 22.16.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.16.1.** Anexo I – Termo de Referência;



D.C.G.

Fls. _____

VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 21/60

- 22.16.2.** Anexo II – Estudo Técnico Preliminar;
- 22.16.3.** Anexo III – Declaração; e
- 22.16.4.** Anexo IV - Minuta de Ata de Registro de Preços.
 - 22.16.4.1.** Apêndice do Anexo IV – Cadastro de Reserva.

Pelotas, 05 de fevereiro de 2026.

Camila Farias Ferreira Pereira
Diretora Executiva
Secretaria Municipal de Administração



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 22/60

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO, VALOR E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de material de expediente, nos termos da tabela abaixo, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Almofada para Carimbo nº 3 Material caixa: plástico; Almofada com esponja absorvente revestida de tecido; Tipo: entintada; Medidas aproximadas: comprimento 12 cm x largura 8 cm; Cor: Preta	394481	Unidade	1.032	3,99	4.117,68
2	Bobina de Papel para Impressora Material: Papel térmico; Medidas aproximadas: largura 80 mm x comprimento 40 m; Tipo: para impressão de senhas.	246811	Unidade	2.500	3,71	9.275,00
3	Bobina de Senha Numerada Material: papel acetinado picotado; Cor: Branca/ amarela/verde; Em ordem sequencial, com 3 dígitos de 000 a 999; Medidas aproximadas: comprimento de 96 metros, diâmetro de 11 centímetros e largura de 4 centímetros; Gramatura: 58 g/m²; Capacidade do rolo: 2.000 tíquetes; Para uso em dispensador de senhas tipo bico de pato	402838	Unidade	603	11,55	6.964,65
4	Caixa de Correspondência (escaninho) Material: polietileno; Cor: incolor; tipo: tripla; Medidas aproximadas: comprimento 370 mm x largura 260 mm x altura 50 mm; Características adicionais: com inclinação entre as bandejas.	449376	Unidade	750	31,56	23.670,00
5	Calculadora Eletrônica Número de dígitos: 12 (doze); Tipo: mesa, portátil com 4 operações básicas; Fonte de alimentação: Pilha AA; Inversão de sinais, tecla duplo zero, porcentagem, correção dígito a dígito, desligamento automático ou tecla OFF, sem bobina, medidas aproximadas: de 12 x 14 x 4cm (C x A x L).	253221	Unidade	742	14,47	10.736,74



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 23/60

	Características adicionais: visor LCD com inclinação					
6	Caneta Marca Texto Azul Material: Plástico; Tipo da ponta: Chanfrada; Características adicionais: A base de água com secagem rápida; Traço entre 4 mm e 5 mm; Fluorescente; Caixa com no máximo 24 unidades	338120	Unidade	1.762	0,51	898,62
7	Caneta(ão) Permanente/ Pincel Atômico Vermelha Material do corpo: plástico; Material da ponta: metal; Tipo de escrita: grossa; Espessura da ponta 2/4/8 mm.	354793	Unidade	1.355	1,33	1.802,15
8	Clipes nº 4/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço-carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 367 e 400 unidades por caixa.	367973	Caixa	782	7,75	6.060,50
9	Clipes nº 8/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço-carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 137e 180 unidades por caixa.	226734	Caixa	1.435	8,46	12.140,10
10	Caderno Grande com 80/96 Folhas Material: papel offset; Material da capa: papelão/couché plastificado; Medidas aproximadas: comprimento 275 mm x largura 200 mm; Características adicionais: espiral, capa dura e folhas pautadas.	622531	Unidade	1.396	6,39	8.920,44
11	Caneta Marcadora Retroprojektor Azul Material do corpo: plástico; Material da ponta: poliéster; Espessura da ponta: 2 mm; Base da tinta: Álcool; Caixa com mínimo 12 unidades cada.	441866	Unidade	4.575	1,32	6.039,00
12	Extrator de Grampo Confeccionado em chapa de aço	429829	Unidade	782	1,16	907,12



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 24/60

	galvanizado, possuindo ponta achatada arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos. Tipo: Espátula; Medidas aproximadas: comprimento 150mm x largura 15mm.					
13	Fita Adesiva Transparente Material: polipropileno transparente (BOPP); Tipo: monoface; Medidas aproximadas: largura: 19mm x comprimento 50 metros; Aplicação: multiúso	2719045	Unidade	9.906	3,25	32.194,50
14	Grampo 23/13 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 5.000 unidades cada.	332121	Caixa	1.135	14,19	16.105,65
15	Grampo 23/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.	406730	Caixa	2.151	15,54	33.426,54
16	Grampo 26/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.	203144	Caixa	1.672	2,77	4.631,44
17	Grampo 23/24 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 1.000 unidades cada.	365511	Caixa	1.130	14,74	16.656,20
18	Grampeador para até 25 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 26/6.	316276	Unidade	841	6,71	5.643,11
19	Grampeador para até 240 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 23/24.	324271	Unidade	83	81,1	6.731,30
20	Grampo Trilho em Polipropileno Aplicação: fixação de folhas em processos, para no mínimo 300 folhas; Cor: branca/ preta/ transparente; Medidas aproximadas: 195 x 7 x 85mm; Embalagem com 50 unidades cada.	328305	Embalagem	173	6,32	1.093,36
21	Papel Sulfite Branco A4 Tamanho (C x L): 297 x 210mm; Gramatura: 75g/m ² ; Característica adicional: Alvura superior; Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada	461889	Pacote	3.252	21,14	68.747,28
22	Pasta de Arquivo Kraft Material: Plástico; Tipo: Suspensa; Medidas aproximadas: largura 360 mm	356149	Unidade	7.684	1,75	13.447,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 25/60

	x altura 240 mm; Características adicionais: Visor e Haste plástica; Cor: Parda/Natural/Palha.					
23	Prancheta em Acrílico Medidas aproximadas: comprimento 340 mm x largura 235 mm; Características adicionais: prendedor de papel metálico; Com suporte para pendurar.	327226	Unidade	712	9,94	7.077,28
24	Pilha Tamanho: média; Modelo: C; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 V; Quantidade por cartela: 2 (duas) unidades	374364	Cartela	1.210	5,15	6.231,50
25	Pilha/ Bateria: Tamanho: média; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 9 V; Quantidade por embalagem: 1 (uma) unidade.	322757	Unidade	2.320	7,02	16.286,40
26	Quadro Branco para Avisos Material: laminado melamínico brilhante sobre MDF; Acabamento superficial da moldura: alumínio; Cor da moldura: natural; Finalidade: lançamento de informações; Medidas aproximadas: largura mínima entre 60 e 80 cm x comprimento máximo entre 90 e 100 cm; Tipo de fixação: parede; Características adicionais: escrita com marcadores específicos que possam ser apagados.	Não Consta	Unidade	349	107,01	37.346,49
27	Régua de Escritório em Metal Comprimento: 30 cm; Graduação: Centímetro/ Polegada e Milímetro/ Polegada; Corpo rígido	350924	Unidade	341	4,27	1.456,07
28	Tesoura Multiúso Material: aço inoxidável; Medida aproximada: Comprimento mínimo 18 cm; Material do cabo: plástico; Cabo anatômico; Ponta fina. Cor: preferencialmente preta	299389	Unidade	696	3,56	2.477,76

1.1.1. A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

Item	SMS	SAS	SMA	SMF	SMOP	GPM	SMSP	SMPM	SMDR	SMDC
1	1.000	0	2	0	15	0	0	15	0	0
2	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	400	200	3	0	0	0	0	0	0	0
4	500	200	15	0	0	0	25	10	0	0
5	500	200	12	0	0	10	10	10	0	0



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 26/60

6	1.200	400	20	0	50	20	72	0	0	0
7	1.000	300	5	0	50	0	0	0	0	0
8	500	100	0	80	5	20	15	50	2	2
9	1.200	100	5	30	5	10	20	50	0	0
10	1.000	300	15	0	0	0	20	50	4	10
11	4.560	0	0	0	0	0	0	15	0	0
12	500	100	30	48	12	0	40	15	12	12
13	6.700	3.000	15	0	30	20	50	80	6	6
14	1.000	0	0	0	0	10	0	100	0	0
15	2.000	0	0	0	0	20	6	100	0	0
16	1.000	400	30	80	15	0	10	100	12	12
17	1.000	0	3	0	2	0	15	100	0	0
18	500	200	15	80	0	10	0	20	6	6
19	50	0	2	0	0	0	5	20	1	1
20	60	0	0	0	0	3	10	100	0	0
21	2.000	800	25	0	6	200	50	100	6	6
22	5.000	2.000	0	0	60	150	300	150	24	24
23	500	100	20	0	10	0	50	20	6	6
24	900	200	0	0	10	50	30	20	0	0
25	2.300	0	0	0	0	10	0	10	0	0
26	300	30	3	0	4	0	5	6	0	0
27	250	0	25	0	10	0	30	20	6	6
28	500	100	20	0	10	20	20	20	2	2

- 1.2. Os bens objeto desta contratação não se enquadram como sendo bens de luxo, conforme prevê a legislação federal vigente.
- 1.3. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, pois apresentam padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
- 1.5. O fornecimento dos bens será de forma parcial, de acordo com o solicitado pela SMS, SAS, SMA, SMF, SMOP, GPM, SMSP, SMPM, SMDR e SMDC
- 1.6. O parcelamento do objeto é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.
- 1.7. O valor estimado total da contratação é de R\$ 361.083,88 (trezentos e sessenta e um mil oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), conforme custos unitários apostos na tabela acima.
- 1.8. Em razão de eventuais limitações na precisão das descrições constantes no catálogo CATMAT/CATSER, poderão ocorrer divergências em relação às especificações detalhadas do produto constantes no Termo de Referência. Nesses casos, prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 27/60

específico do Anexo II - Estudos Técnicos Preliminares.

2.2. A presente aquisição está alinhada com o planejamento das Secretarias Solicitantes.

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Indicação de Marcas ou Modelos:

3.1.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação, uma vez que a descrição do objeto já delinea todas as suas características essenciais.

3.2. Da Exigência de Amostra:

3.2.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá entregar em até 10(dez) dias, a contar da habilitação, 01 (uma) amostra de cada item, em embalagens original conforme solicitado no objeto deste Edital, etiquetadas com o nome da empresa proponente e registro no órgão competente.

3.2.2. O local para entrega das amostras será no Departamento de Almoxarifado da SMS, sito à Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas — Pelotas-RS, CEP: 96020-150, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

3.2.3. As amostras serão analisadas por uma comissão designada com base em critérios objetivos definidos no termo de referência.

3.2.4. o caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

3.2.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

3.2.6. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

3.2.7. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

3.3. Subcontratação:

3.3.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado.

3.4. Garantia da Contratação:

3.4.1. Não haverá exigência da garantia da contratação.

4. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1. Condições de Entrega

4.1.1. Os produtos deverão ser entregues conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I, pelo período de 12 (doze) meses, sendo que as entregas deverão ser realizadas em até 15 (quinze) dias, após a solicitação da contratante, mediante o recebimento da Nota de Empenho.

4.1.2. A entrega do objeto deverá ser realizada nos seguintes endereços:

4.1.2.1. **SMS:** Departamento de Almoxarifado da SMS, sito à Avenida Fernando Osório, nº 273, Três Vendas — Pelotas-RS, CEP: 96020-150;

4.1.2.2. **SAS:** Sede da Secretaria, sito à Rua Marechal Deodoro nº 404, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP :96020-220, no horário das 8h às 13h e 10min;

4.1.2.3. **SMA:** Sede da Secretaria da Fazenda, sito à Rua Santos Dumont, nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 28/60

- 4.1.2.4. SMF:** Sede da Secretaria, sito à Rua Santos Dumont, nº 149, Centro, Pelotas/RS, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 14h;
- 4.1.2.5. SMOP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Uruguai, nº 10, Bairro Porto, Pelotas/RS, CEP: 96010-630;
- 4.1.2.6. GPM:** Paço Municipal, sito à Praça Cel. Pedro Osório, nº 101 (Apoio Administrativo), Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP: 96015-010;
- 4.1.2.7. SMSP:** Sede da Secretaria, sito à Rua Marcílio Dias nº 2574, Bairro Centro, Pelotas/RS, CEP: 96020-480, e-mail: smsp@pelotas.rs.gov.br, fone: (53) 3221-3288;
- 4.1.2.8. SMPM:** Sede da Secretaria, sito à Rua Dom Pedro II, nº 813, Bairro Centro, Pelotas/RS.
- 4.1.2.9. SMDR:** Sede da Secretaria, sito à Rua Bernardo Pires nº 192, Bairro Centro, Pelotas/RS;
- 4.1.2.10. SMDC:** Sede da Secretaria, sito à Av. Salgado Filho nº 67, Bairro: Três Vendas, Pelotas/RS CEP: 96055-740;
- 4.1.3.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 4.2. Da Validade**
- 4.2.1.** O prazo de validade consta na descrição dos itens, conforme estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).
- 5. DA GESTÃO DO CONTRATO**
- 5.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 5.2.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 5.3.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.
- 5.4.** Ficam designados como fiscais do contrato:
- 5.4.1. SMS:** Lucas da Silva Santos, matrícula 45519;
- 5.4.2. SAS:** Rosi Meri Mesquita da Roza, matrícula 43508;
- 5.4.3. SMA:** Liliana de Almeida Ebeling, matrícula 12597;
- 5.4.4. SMF:** Elisabete Lorenzato Rodriguez, matrícula 28159;
- 5.4.5. SMOP:** Cleber Murilo Flores Xavier, Chefe do Almoxarifado, matrícula 100002
- 5.4.6. GPM:** Fernanda Furtado Lucas, matrícula 28168;
- 5.4.7. SMSP:** Luis Augusto Oliveira Ferreira Junior, matrícula 29760;
- 5.4.8. SMPM:** Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran, matrícula 28221
- 5.4.9. SMDR:** Daniela Antiqueira dos Santos, matrícula 47871;
- 5.4.10. SMDC:** Sarajane de Quevedo Pereira, matrícula 451120.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 29/60

- 5.5.** Ficam designados como gestores do contrato:
- 5.5.1. SMS:** Luis Carlos Ferreira Diaz, matrícula 45172;
 - 5.5.2. SAS:** Ariane de Godoy Stramare, matrícula 44137;
 - 5.5.3. SMA:** Gisele Lameirão de Bittencourt, matrícula 31142;
 - 5.5.4. SMF:** Claudio Ivan Lopes Viana, matrícula 21161;
 - 5.5.5. SMOP:** Rafael Nunes Siqueira, Oficial Administrativo, matrícula 29348;
 - 5.5.6. GPM:** Jane Beatriz Lopes Barbosa, matrícula 4281;
 - 5.5.7. SMSP:** Cássio Salvador Duarte, matrícula 29778;
 - 5.5.8. SMPM:** Ledeci Lessa Coutinho, matrícula 42135;
 - 5.5.9. SMDR:** Gabrieli Dias Kurz, matrícula 46009;
 - 5.5.10. SMDC:** Marco Antônio Heinemann Pereira, matrícula 451200;
- 5.6.** As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 5.7.** O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 5.8.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 5.9.** O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do contratado, sujeitando-o às penalidades previstas na Lei Federal 14.133/2021, sem prejuízo de eventual responsabilidade civil e criminal.

6. DOS CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

6.1. Do Recebimento

- 6.1.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 07 (sete) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.1.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.1.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 08 (oito) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 6.1.4.** O objeto desta contratação deverá obedecer às normas técnicas aplicáveis, ficando estabelecido que só serão aceitos após exame técnico efetuado pela SMS, SAS, SMA, SMF, SMOP, GPM, SMSP, SMPM, SMDR e SMDC e, caso não satisfaçam às especificações exigidas ou apresentem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais entregues não serão aceitos, devendo ser retirados pelo fornecedor no prazo de



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 30/60

05 (cinco) dias consecutivos, contados a partir da notificação, ficando o Contratado obrigado a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte o objeto, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única entrega dos materiais até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

- 6.1.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.1.6.** O recebimento definitivo poderá se dar na entrega do objeto se o mesmo estiver em acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. A consequente aceitação se dará mediante vistoria do objeto no local acordado e termo que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- 6.1.7.** Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 6.1.8.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021
- 6.2. Da Liquidação**
- 6.2.1.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e do Contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal;
- 6.2.2.** Junto a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar a regularidade com o FGTS e Contribuições Sociais
- 6.2.3.** Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.
- 6.2.4.** Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- a) o prazo de validade;
 - b) a data da emissão;
 - c) os dados do contrato e do órgão contratante;
 - d) período respectivo de execução do contrato;
 - e) o valor a pagar; e
 - f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 6.2.5.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
- 6.2.6.** A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS**

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 31/60

- 6.2.7.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 6.2.8.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 6.2.9.** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 6.2.10.** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 6.2.11.** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 6.3. Do Prazo e Forma de Pagamento**
- 6.3.1.** O pagamento será feito, conforme a efetiva realização do serviço e após a conferência da Nota Fiscal pelo órgão competente da Administração, em conta específica da contratada, dentro do cronograma fixado pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município.
- 6.3.2.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 6.3.2.1.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.3.3.** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**
- 7.1.** O vencedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, no sistema de REGISTRO DE PREÇOS/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.
- 7.2.** Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os requisitos dispostos no item 9 - **Da Habilitação** do edital.
- 8. DAS OBRIGAÇÕES**
- 8.1. São Obrigações do Contratante (Município):**
- 8.1.1.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela empresa vencedora, de acordo com o edital e seus anexos;
- 8.1.2.** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 32/60

- 8.1.3.** Prestar, à empresa vencedora, toda e qualquer informação por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- 8.1.4.** Notificar a empresa vencedora, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, fixando-lhe prazo para corrigir as irregularidades encontradas na execução do serviço;
- 8.1.5.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidores designados para esse fim, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.1.6.** Efetuar os pagamentos à empresa vencedora do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- 8.1.7.** Aplicar à empresa vencedora sanções previstas na lei e no edital e seus anexos.
- 8.1.8.** Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como:
- a)** Indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;
 - b)** Fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;
 - c)** Estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;
 - d)** Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores do contratado, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado.
- 8.1.9.** Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 8.1.10.** Fiscalizar a manutenção pela empresa vencedora, das condições de habilitação exigidas no edital, durante toda a execução do contrato.
- 8.1.11.** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.2. São Obrigações da Contratada (Licitante Vencedora):**
- 8.2.1.** Cumprir todas as obrigações constantes do edital e seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações dispostas nesta cláusula.
- 8.2.2.** Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 8.2.3.** Reparar, corrigir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 8.2.4.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 33/60

autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 8.2.5.** Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.6.** Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- a)** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - b)** Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - c)** Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - d)** Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - e)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 8.2.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.2.8.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.
- 8.2.9.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como demais reservas de cargos previstas na legislação;
- 8.2.10.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 8.2.11.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.2.12.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 8.2.13.** Atender às obrigações, decorrentes da Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD;
- 8.2.14.** Executar o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.
- 8.2.15.** Executar o objeto do contrato de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos no edital e neste Termo de Referência.
- 8.2.16.** Realizar o pagamento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, incluindo encargos trabalhistas e previdenciários, sobre o fornecimento dos serviços prestados;
- 8.2.17.** Entregar o(s) bem(ns) de acordo com a(s) especificação(ões) constante(s) deste Termo de Referência e conforme apresentado na proposta, em atendimento às normas regulamentadoras;



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 34/60

- 8.2.18.** Providenciar a imediata correção das irregularidades apontadas pelo Contratante, quanto à execução do fornecimento;
- 8.2.19.** Garantir a boa qualidade do(s) bem(ns) entregue(s);
- 8.2.20.** Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier causar ao Contratante ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, na pessoa de preposto ou terceiros a seu serviço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.
- 8.2.21.** As despesas com transporte, frete, embalagens, bem como qualquer outra relacionada entrega dos objetos, é de total responsabilidade da Contratada.

Angela Moreira Vitória
Secretária Municipal de Saúde

Luiz Augusto Holvorcem Cassalha
Diretor Executivo

Roberta Borges Mello
Secretária Municipal de Assistência Social

Márcio dos Santos Medeiros
Secretário Municipal Segurança Pública

Michele Velleda dos Santos Reinhardt
Secretária Municipal de Administração

Marielda Barcellos Medeiros
Sec. Mun. de Política para as Mulheres

Fábio de Souza Silva
Secretário Municipal de Fazenda

Anderson Fernandes Schmidt
Sec. Mun. de Desenvolvimento Rural

Rogério Araújo de Salazar
Sec. Mun. de Obras e Pavimentação

Milton Rodrigues Martins
Secretário Municipal de Defesa Civil



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 35/60

PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC

ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Unidade responsável pela contratação: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal da Fazenda, Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação, Gabinete do Prefeito Municipal, Secretaria Municipal de Segurança Pública, Secretaria Municipal de Políticas para as Mulheres, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Objeto da contratação: aquisição de material de expediente

Nº do processo: MEM/012181/2025 - SMS DFD nº 624/2025 - SAS DFD nº 554/2025 - SMA DFD nº 005/2025 - SMF DFD nº 053/2025 - SMOP DFD nº 037/2025 - GPM DFD nº 067/2025 - SMSP DFD nº 010/2025 - SMPM DFD nº 068/2025 - SMDR DFD nº 102/2025 - SMDC DFD nº 011/2025

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

SMS: Considerando as necessidades operacionais desta Secretaria, a aquisição de materiais de expediente revela-se imprescindível para o pleno funcionamento e a adequada execução das atividades administrativas. Apesar dos avanços tecnológicos e da crescente digitalização dos processos, o uso de materiais físicos ainda se faz necessário para o desenvolvimento eficaz das atribuições desempenhadas pelos servidores. Tais materiais constituem insumos básicos e indispensáveis ao suporte das rotinas administrativas e das ações operacionais, cuja ausência poderá comprometer significativamente a execução de diversas tarefas essenciais ao bom andamento dos trabalhos desta Administração. A contratação ora proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos, contribuindo para a continuidade das atividades inerentes a funcionamento regular dos serviços administrativos, bem como ao atendimento à população e ao suporte interno dos diversos setores vinculados a esta Secretaria. Atualmente, o estoque disponível encontra-se abaixo do nível mínimo de segurança, o que representa risco ao cumprimento das atividades diárias. Assim, as especificações e os quantitativos estimados foram definidos com base no histórico de consumo desta unidade, visando suprir a demanda projetada para os próximos 12 (doze) meses.

SAS: Justifica-se a necessidade de aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Assistência Social, considerando a importância de garantir o bom funcionamento das atividades administrativas e a organização dos processos internos da pasta. Esses materiais são essenciais não apenas para a manutenção da rotina operacional da Secretaria, mas também para promover a eficiência e a qualidade no atendimento aos cidadãos.

A adequada gestão dos materiais de expediente é fundamental para assegurar que os servidores da Secretaria possam realizar suas funções de maneira eficaz e sem interrupções, contribuindo para a fluidez nos atendimentos aos usuários. A disponibilização contínua desses itens garante que os diversos serviços prestados pela Secretaria, como os abrigos institucionais, a Casa de Passagem, o Centro Pop, o CRAS, o CREAS, serviços da Gestão, entre outros, possam operar



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 36/60

com a infraestrutura necessária para o pleno desenvolvimento das atividades.

Além de atender às necessidades administrativas, o fornecimento regular de materiais de expediente também impacta diretamente na organização e no conforto dos ambientes de trabalho. Garantir que as equipes da Secretaria tenham acesso a recursos adequados é fundamental para a melhoria da produtividade e para assegurar que o atendimento às populações atendidas seja realizado de maneira eficiente e dentro dos padrões de qualidade.

Os quantitativos dos materiais foram definidos com base nas demandas específicas de cada unidade da Secretaria, levando em consideração o volume de serviços prestados e os tipos de atendimentos realizados. Isso garante o fornecimento adequado para cada local, de forma eficiente e dentro do orçamento disponível.

SMA: A aquisição dos materiais tem como objetivo suprir o almoxarifado da Secretaria Municipal de Administração (SMA), recentemente criada e atualmente composta por 25 servidores. Considerando a projeção de crescimento da equipe, com a expectativa de inclusão de mais dez servidores nos próximos 12 meses, torna-se essencial garantir a disponibilidade adequada de materiais para o pleno funcionamento das atividades administrativas.

À justificativa para o quantitativo solicitado baseia-se no atual cenário do estoque, que se encontra praticamente inexistente, conforme levantamento realizado. Além disso, foram considerados o consumo médio atual da secretaria e a necessidade de manter o fornecimento contínuo e eficiente de materiais, de modo a assegurar a regularidade dos serviços prestados pela SMA.

SMF: A Secretaria de Fazenda é uma das maiores secretarias do município, englobando mais de 100 servidores e diversos setores, o que gera uma grande demanda de materiais de expediente para atender a todos os setores e funcionários.

Os quantitativos dos itens aderidos pela SMF foram calculados com base na análise de saída feita pelo controle de almoxarifado em um período de 12 meses e consequentemente, considerando que os quantitativos pedidos consigam atender aos próximos 12 meses.

SMOP: Justificamos a presente solicitação, tendo em vista a necessidade da disponibilidade de material de expediente para os serviços administrativos da Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação (SMOP). O quantitativo estimado dos itens foi definido com base em aquisições anteriores, considerando também as possíveis variações de fluxo de trabalho decorrentes do aumento de demanda dos serviços.

GPM: A aquisição de material de expediente para o Paço Municipal é necessária para garantir a manutenção adequada das dependências, assegurando condições de salubridade, conservação do patrimônio e bem-estar de servidores e munícipes. Tais itens são de uso contínuo e indispensável para a execução do serviço de limpeza, prevenindo interrupção das atividades administrativas e mantendo a qualidade do ambiente de trabalho.

A reposição regular desses materiais evita interrupções nos serviços de limpeza, contribui para a preservação do patrimônio público, promove um ambiente mais salubre e atende às normas básicas de saúde, segurança e qualidade no ambiente de trabalho. Optou-se pela entrega de forma parcelada, a fim de viabilizar o armazenamento adequado dos itens tendo em vista o espaço físico limitado disponível no Paço Municipal, bem como para garantir melhores condições de conservação e validade dos materiais.

O quantitativo solicitado foi estimado para um período de 12 (doze) meses, tendo sido definido com base no histórico de consumo dos últimos exercícios, considerando a rotina diária do serviço administrativo do Paço Municipal, bem como a necessidade de garantir estoque suficiente.

SMSP: A Secretaria de Segurança Pública e a Guarda Municipal desempenham funções essenciais na manutenção da ordem pública, segurança dos cidadãos e apoio às ações administrativas do município. Para a execução eficiente das atividades diárias, torna-se imprescindível a



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 37/60

disponibilização de materiais de expediente adequados que garantam a organização, o registro e o controle das ações operacionais e administrativas.

A aquisição de material de expediente, tais como papel sulfite, canetas, lápis, grampeadores, pastas, envelopes, carimbos, toners, entre outros itens de uso contínuo, é necessária para:

- Assegurar o funcionamento regular dos setores administrativos da Secretaria e da Guarda Municipal;
- Apoiar as rotinas operacionais, como o registro de ocorrências, elaboração de relatórios, confecção de ofícios e memorandos, e organização de documentos;
- Manter a qualidade e a agilidade no atendimento ao público e no intercâmbio de informações com outros órgãos públicos e entidades;
- Evitar interrupções nos serviços essenciais, que podem ser comprometidos pela falta de insumos básicos.

Dessa forma, a aquisição planejada e regular desses materiais visa garantir a continuidade dos serviços prestados pela Secretaria de Segurança Pública e pela Guarda Municipal, contribuindo diretamente para a segurança e bem-estar da população

SMMPM: A presente aquisição tem por finalidade suprir as necessidades de materiais de expediente da Secretaria de Políticas para as Mulheres, da Casa Luciety e do Centro de Referência de Atendimento à Mulher – CRAM, garantindo o pleno funcionamento administrativo e o adequado desenvolvimento das atividades cotidianas dessas unidades. Os materiais de expediente são itens de consumo essenciais para a execução das tarefas rotineiras, tais como elaboração de documentos, registros administrativos, atendimentos ao público, planejamento de ações e manutenção da organização interna. A ausência desses materiais comprometeria diretamente a continuidade dos serviços prestados à população, prejudicando a eficiência e a agilidade no atendimento às demandas. Destaca-se que tanto a Casa Luciety quanto o CRAM realizam atendimentos contínuos e especializados, exigindo estrutura mínima de apoio administrativo para registro, comunicação e acompanhamento de casos, o que reforça a necessidade de reposição e manutenção regular de itens de expediente. Dessa forma, a aquisição proposta é indispensável para assegurar a operacionalidade das atividades administrativas e de atendimento ao público desenvolvidas pela Secretaria e suas unidades vinculadas, sendo medida de natureza estritamente necessária e de interesse público.

SMDR: A aquisição desses materiais são essenciais para a realização de tarefas rotineiras, e garante a eficiência das atividades.

O quantitativo de materiais de expediente foi definido com base no consumo médio registrado em períodos anteriores, considerando o número de servidores e as demandas administrativas da Secretaria de Desenvolvimento Rural. A estimativa busca garantir o adequado abastecimento dos setores, evitando a interrupção das atividades rotineiras, bem como o desperdício decorrente de aquisições excessivas. Dessa forma, o quantitativo proposto atende de forma equilibrada às necessidades operacionais e à economicidade dos recursos públicos.

A razão da escolha dessa aquisição através do pregão eletrônico é mais acessível e de rápido processo para ser concluído.

SMDC: A aquisição de materiais de expediente para a Secretaria de Defesa Civil é necessária para assegurar a continuidade e o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais do órgão, essenciais ao apoio às ações de prevenção, resposta e recuperação em situações de emergência.

A contratação por meio do Sistema de Registro de Preços, com vigência de 12 (doze) meses, mostra-se a opção mais vantajosa para a Administração, por permitir aquisições conforme a demanda, garantir maior flexibilidade operacional e promover a economicidade dos recursos públicos.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 38/60

3. DA CONTRATAÇÃO E DO PLANEJAMENTO

A contratação alinha-se no intuito da demanda de atendimentos nas Unidades Básicas de Saúde e demais setores administrativos, visando a excelência nesses atendimentos e no cuidado prestado, tendo como objetivo oferecer serviços que atendam e superem as expectativas dos usuários, com eficiência, eficácia e efetividade. A quantidade solicitada baseia-se nas necessidades atuais e, também, de resolver a atual escassez no fornecimento dos materiais de expediente, cuja ausência poderá comprometer a rotina da instituição, gerando prejuízos no ambiente de trabalho dos servidores e consequentemente refletindo nos usuários do sistema.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Dentre os requisitos essenciais para a futura aquisição de produtos de limpeza, destaca-se que estes devem possuir:

- **Produto:** O produto deve atender as normas da ANVISA, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis;
- **Qualidade do produto:** é fundamental que atendam aos padrões de qualidade, com garantia de fornecimento contínuo, assegurando que os produtos de limpeza forneçam qualidade;
- **Descrição dos produtos:** devem cumprir especificações detalhadas no Documento de Formalização da Demanda, Termo de Referência e neste Estudo Técnico Preliminar;
- **Produtos químicos:** devem apresentar rótulo com registro do fabricante, número de lote, composição e data de validade;
- **Validade mínima:** Validade 12 meses para hipoclorito de sódio, 06 meses para água sanitária e 24 e 36 meses conforme as especificações por produtos, citadas nas descrições;
- **Durabilidade e resistência:** As embalagens devem ser duráveis e resistentes o suficiente para suportar condições adversas de uso, como transporte frequente e manipulação por diferentes profissionais;
- **Providências:** A exigência de amostras visa assegurar a conformidade dos produtos com os requisitos mínimos de qualidade e eficácia descritos no instrumento, evitando aquisições que não atendam às necessidades da administração:
 1. Cada licitante deverá apresentar uma amostra por item cotado, em embalagem original no prazo de até 10 dias Úteis após o encerramento da etapa de lances;
 2. As amostras serão analisadas por uma comissão designada com base em critérios objetivos definidos no termo de referência;
 3. A não apresentação das amostras no prazo estipulado implicará a desclassificação do item correspondente.

5. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	CATMAT	UNIDADE	DESCRIÇÃO ITEM	QUANT
1	394481	Unidade	Almofada para Carimbo nº 3 Material caixa: plástico; Almofada com esponja absorvente revestida de tecido; Tipo: entintada; Medidas aproximadas: comprimento 12 cm x largura 8 cm; Cor: Preta	1.032
2	246811	Unidade	Bobina de Papel para Impressora Material: Papel térmico; Medidas aproximadas: largura 80 mm x comprimento 40 m; Tipo: para impressão de senhas.	2.500
3	402838	Unidade	Bobina de Senha Numerada	603



D.C.G.

Fs. _____

VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 39/60

			Material: papel acetinado picotado; Cor: Branca/amarela/verde; Em ordem sequencial, com 3 dígitos de 000 a 999; Medidas aproximadas: comprimento de 96 metros, diâmetro de 11 centímetros e largura de 4 centímetros; Gramatura: 58 g/m ² ; Capacidade do rolo: 2.000 tíquetes; Para uso em dispensador de senhas tipo bico de pato	
4	449376	Unidade	Caixa de Correspondência (escaninho) Material: polietileno; Cor: incolor; tipo: tripla; Medidas aproximadas: comprimento 370 mm x largura 260 mm x altura 50 mm; Características adicionais: com inclinação entre as bandejas.	750
5	253221	Unidade	Calculadora Eletrônica Número de dígitos: 12 (doze); Tipo: mesa, portátil com 4 operações básicas; Fonte de alimentação: Pilha AA; Inversão de sinais, tecla duplo zero, porcentagem, correção dígito a dígito, desligamento automático ou tecla OFF, sem bobina, medidas aproximadas: de 12 x 14 x 4 cm (C x A x L). Características adicionais: visor LCD com inclinação	742
6	338120	Unidade	Caneta Marca Texto Azul Material: Plástico; Tipo da ponta: Chanfrada; Características adicionais: A base de água com secagem rápida; Traço entre 4 mm e 5 mm; Fluorescente; Caixa com no máximo 24 unidades	1.762
7	354793	Unidade	Caneta(ão) Permanente/ Pincel Atômico Vermelha Material do corpo: plástico; Material da ponta: metal; Tipo de escrita: grossa; Espessura da ponta 2/4/8 mm.	1.355
8	367973	Caixa	Clipes nº 4/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço- carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 367 e 400 unidades por caixa.	782
9	226734	Caixa	Clipes nº 8/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço-carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 137e 180 unidades por caixa.	1.435
10	622531	Unidade	Caderno Grande com 80/96 Folhas Material: papel offset; Material da capa: papelão/couché plastificado; Medidas aproximadas: comprimento 275 mm x largura 200 mm; Características adicionais: espiral, capa dura e folhas pautadas.	1.396



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 40/60

11	441866	Unidade	Caneta Marcadora Retroprojektor Azul Material do corpo: plástico; Material da ponta: poliéster; Espessura da ponta: 2 mm; Base da tinta: Álcool; Caixa com mínimo 12 unidades cada.	4.575
12	429829	Unidade	Extrator de Grampo Confeccionado em chapa de aço galvanizado, possuindo ponta achatada arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos. Tipo: Espátula; Medidas aproximadas: comprimento 150 mm x largura 15 mm.	782
13	2719045	Unidade	Fita Adesiva Transparente Material: polipropileno transparente (BOPP); Tipo: monoface; Medidas aproximadas: largura: 19 mm x comprimento 50 metros; Aplicação: multiuso	9.906
14	332121	Caixa	Grampo 23/13 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 5.000 unidades cada.	1.135
15	406730	Caixa	Grampo 23/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.	2.151
16	203144	Caixa	Grampo 26/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.	1.672
17	365511	Caixa	Grampo 23/24 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 1.000 unidades cada.	1.130
18	316276	Unidade	Grampeador para até 25 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 26/6.	841
19	324271	Unidade	Grampeador para até 240 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 23/24.	83
20	328305	Embalagem	Grampo Trilho em Polipropileno Aplicação: fixação de folhas em processos, para no mínimo 300 folhas; Cor: branca/ preta/transparente; Medidas aproximadas: 195 x 7 x 85 mm; Embalagem com 50 unidades cada.	173
21	461889	Pacote	Papel Sulfite Branco A4 Tamanho (C x L): 297 x 210 mm; Gramatura: 75 g/m²; Característica adicional: Alvura superior; Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada	3.252
22	356149	Unidade	Pasta de Arquivo Kraft Material: Plástico; Tipo: Suspensa; Medidas aproximadas: largura 360 mm x altura 240 mm; Características adicionais: Visor e Haste plástica; Cor: Parda/Natural/Palha.	7.684
23	327226	Unidade	Prancheta em Acrílico Medidas aproximadas: comprimento 340 mm x largura 235 mm; Características adicionais: prendedor de papel metálico; Com suporte para pendurar.	712



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 41/60

24	374364	Cartela	Pilha Tamanho: média; Modelo: C; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 V; Quantidade por cartela: 2 (duas) unidades	1.210
25	322757	Unidade	Pilha/ Bateria: Tamanho: média; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 9 V; Quantidade por embalagem: 1 (uma) unidade.	2.320
26	Não Consta	Unidade	Quadro Branco para Avisos Material: laminado melamínico brilhante sobre MDF; Acabamento superficial da moldura: alumínio; Cor da moldura: natural; Finalidade: lançamento de informações; Medidas aproximadas: largura mínima entre 60 e 80 cm x comprimento máximo entre 90 e 100 cm; Tipo de fixação: parede; Características adicionais: escrita com marcadores específicos que possam ser apagados.	349
27	350924	Unidade	Régua de Escritório em Metal Comprimento: 30 cm; Graduação: Centímetro/ Polegada e Milímetro/ Polegada; Corpo rígido	341
28	299389	Unidade	Tesoura Multiúso Material: aço inoxidável; Medida aproximada: Comprimento mínimo 18 cm; Material do cabo: plástico; Cabo anatômico; Ponta fina. Cor: preferencialmente preta	696

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Com base nos requisitos estabelecidos, foram analisadas soluções disponíveis no mercado visando atender à demanda com economicidade, eficácia, eficiência e padronização. Concluiu-se que a realização de licitação própria é a alternativa mais viável, considerando a natureza contínua, porém não diária, da necessidade durante a vigência da ata, sem impor obrigatoriedade de contratação.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	394481	Almofada para Carimbo nº 3 Material caixa: plástico; Almofada com esponja absorvente revestida de tecido; Tipo: entintada; Medidas aproximadas: comprimento 12 cm x largura 8 cm; Cor: Preta	Unidade	1.032	3,99	4.117,68
2	246811	Bobina de Papel para Impressora Material: Papel térmico; Medidas aproximadas: largura 80 mm x comprimento 40 m; Tipo: para impressão de senhas.	Unidade	2.500	3,71	9.275,00
3	402838	Bobina de Senha Numerada Material: papel acetinado picotado; Cor:	Unidade	603	11,55	6.964,65



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 42/60

		Branca/ amarela/verde; Em ordem sequencial, com 3 dígitos de 000 a 999; Medidas aproximadas: comprimento de 96 metros, diâmetro de 11 centímetros e largura de 4 centímetros; Gramatura: 58 g/m²; Capacidade do rolo: 2.000 tíquetes; Para uso em dispensador de senhas tipo bico de pato				
4	449376	Caixa de Correspondência (escaninho) Material: polietileno; Cor: incolor; tipo: tripla; Medidas aproximadas: comprimento 370 mm x largura 260 mm x altura 50 mm; Características adicionais: com inclinação entre as bandejas.	Unidade	750	31,56	23.670,00
5	253221	Calculadora Eletrônica Número de dígitos: 12 (doze); Tipo: mesa, portátil com 4 operações básicas; Fonte de alimentação: Pilha AA; Inversão de sinais, tecla duplo zero, porcentagem, correção dígito a dígito, desligamento automático ou tecla OFF, sem bobina, medidas aproximadas: de 12 x 14 x 4 cm (C x A x L). Características adicionais: visor LCD com inclinação	Unidade	742	14,47	10.736,74
6	338120	Caneta Marca Texto Azul Material: Plástico; Tipo da ponta: Chanfrada; Características adicionais: A base de água com secagem rápida; Traço entre 4 mm e 5 mm; Fluorescente; Caixa com no máximo 24 unidades	Unidade	1.762	0,51	898,62
7	354793	Caneta(ão) Permanente/ Pincel Atômico Vermelha Material do corpo: plástico; Material da ponta: metal; Tipo de escrita: grossa; Espessura da ponta 2/4/8mm.	Unidade	1.355	1,33	1.802,15
8	367973	Clipes nº 4/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço-carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 367 e 400 unidades por caixa.	Caixa	782	7,75	6.060,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 43/60

9	226734	Clipes nº 8/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço-carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de clipes por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 137e 180 unidades por caixa.	Caixa	1.435	8,46	12.140,10
10	622531	Caderno Grande com 80/96 Folhas Material: papel offset; Material da capa: papelão/couché plastificado; Medidas aproximadas: comprimento 275 mm x largura 200 mm; Características adicionais: espiral, capa dura e folhas pautadas.	Unidade	1.396	6,39	8.920,44
11	441866	Caneta Marcadora Retroprojektor Azul Material do corpo: plástico; Material da ponta: poliéster; Espessura da ponta: 2mm; Base da tinta: Álcool; Caixa com mínimo 12 unidades cada.	Unidade	4.575	1,32	6.039,00
12	429829	Extrator de Grampo Confeccionado em chapa de aço galvanizado, possuindo ponta achatada arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos. Tipo: Espátula; Medidas aproximadas: comprimento 150 mm x largura 15 mm.	Unidade	782	1,16	907,12
13	271904 5	Fita Adesiva Transparente Material: polipropileno transparente (BOPP); Tipo: monoface; Medidas aproximadas: largura: 19 mm x comprimento 50 metros; Aplicação: multiúso	Unidade	9.906	3,25	32.194,50
14	332121	Grampo 23/13 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 5.000 unidades cada.	Caixa	1.135	14,19	16.105,65
15	406730	Grampo 23/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.	Caixa	2.151	15,54	33.426,54
16	203144	Grampo 26/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.	Caixa	1.672	2,77	4.631,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 44/60

17	365511	Grampo 23/24 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 1.000 unidades cada.	Caixa	1.130	14,74	16.656,20
18	316276	Grampeador para até 25 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 26/6.	Unidade	841	6,71	5.643,11
19	324271	Grampeador para até 240 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 23/24.	Unidade	83	81,1	6.731,30
20	328305	Grampo Trilho em Polipropileno Aplicação: fixação de folhas em processos, para no mínimo 300 folhas; Cor: branca/ preta/transparente; Medidas aproximadas: 195 x 7 x 85 mm; Embalagem com 50 unidades cada.	Embalagem em	173	6,32	1.093,36
21	461889	Papel Sulfite Branco A4 Tamanho (C x L): 297 x 210 mm; Gramatura: 75 g/m ² ; Característica adicional: Alvura superior; Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada	Pacote	3.252	21,14	68.747,28
22	356149	Pasta de Arquivo Kraft Material: Plástico; Tipo: Suspensa; Medidas aproximadas: largura 360 mm x altura 240 mm; Características adicionais: Visor e Haste plástica; Cor: Parda/Natural/Palha.	Unidade	7.684	1,75	13.447,00
23	327226	Prancheta em Acrílico Medidas aproximadas: comprimento 340 mm x largura 235 mm; Características adicionais: prendedor de papel metálico; Com suporte para pendurar.	Unidade	712	9,94	7.077,28
24	374364	Pilha Tamanho: média; Modelo: C; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 V; Quantidade por cartela: 2 (duas) unidades	Cartela	1.210	5,15	6.231,50
25	322757	Pilha/ Bateria: Tamanho: média; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 9 V; Quantidade por embalagem: 1 (uma) unidade.	Unidade	2.320	7,02	16.286,40
26	Não Consta	Quadro Branco para Avisos Material: laminado melamínico brilhante sobre MDF; Acabamento superficial da moldura: alumínio; Cor da moldura: natural; Finalidade:	Unidade	349	107,01	37.346,49



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 45/60

		lançamento de informações; Medidas aproximadas: largura mínima entre 60 e 80 cm x comprimento máximo entre 90 e 100 cm; Tipo de fixação: parede; Características adicionais: escrita com marcadores específicos que possam ser apagados.				
27	350924	Régua de Escritório em Metal Comprimento: 30 cm; Graduação: Centímetro/ Polegada e Milímetro/ Polegada; Corpo rígido	Unidade	341	4,27	1.456,07
28	299389	Tesoura Multiúso Material: aço inoxidável; Medida aproximada: Comprimento mínimo 18 cm; Material do cabo: plástico; Cabo anatômico; Ponta fina. Cor: preferencialmente preta	Unidade	696	3,56	2.477,76
Estima-se para a contratação almejada o valor de R\$ 361.083,88						

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O fornecimento através de ata de registro de preço para aquisição de materiais de expediente através de empresas ganhadoras para entrega parcelada conforme ordem de fornecimento/nota de empenho emitida por esta secretaria, com validade de 12 meses, sendo a administração responsável pela compra através de quantidades necessárias para atender às suas demandas. Aquisição de produtos que atendam aos padrões de qualidade, com garantia de fornecimento contínuo, assegurando a manutenção das atividades institucionais, o produto deve atender às normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações aplicáveis, os produtos deverão respeitar os critérios pré estabelecidos no quesito da contratação (item 04, citado na ETP).

9. JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

O objeto da presente aquisição através de Pregão Eletrônico para Sistema de Registro de Preço será por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, ampliação de competitividade e assim proporcionar a participação de empresas que possam atender a demanda com relação aos itens. Não há necessidade de agrupamento dos itens.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo é contratar os itens descritos no Edital pelo menor preço possível, assegurando qualidade e conformidade com as especificações, para atender de forma eficaz e eficiente às necessidades da secretaria municipal de saúde e suas unidades. Busca-se garantir o fornecimento de materiais de qualidade, com base nos princípios de eficiência e sustentabilidade, promovendo ambientes limpos e harmoniosos, com excelência na entrega dos materiais.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

O município vai nomear, por Portaria, os servidores que vão cuidar da fiscalização e do recebimento do que for contratado por meio deste Registro de Preços. Para que tudo corra bem com a Ata, algumas etapas ainda precisam ser cumpridas:

- preparar as minutas do edital e da ata ou contrato;
- enviar tudo para análise jurídica;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 46/60

- c) seguir as orientações do parecer jurídico com os ajustes necessários, por meio de uma Nota Técnica;
- d) publicar o edital e os anexos;
- e) responder dúvidas ou contestações, se surgirem;
- f) realizar o processo de seleção;
- g) assinar e publicar a ata.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não há necessidade de contratações correlato interdependentes para a viabilidade e contratação destes itens.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A presente aquisição não possui relevantes impactos ambientais, contudo deverão ser observados os seguintes requisitos ambientais: A empresa contratada deverá adotar as práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, conforme previsto em lei.

As licitantes deverão ofertar preferencialmente embalagens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT, com origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados nos bens, serviços e obras e cujo processo de fabricação observe os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial — INMETRO com produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

Os materiais ofertados devem ser produzidos por fabricantes comprometidos com o meio ambiente, que mantenham programa continuado de sustentabilidade ambiental, e que além de se enquadrarem no disposto nos itens anteriores, comprovam que cumprem a legislação ambiental pertinente ao objeto da licitação.

Os licitantes devem oferecer produtos acondicionados, preferencialmente, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

Os licitantes devem optar, quando possível, por produtos constituídos por materiais naturais.

14. ANÁLISE DE RISCOS

Risco: Fornecimento de produto de má qualidade; Produto com validade próxima de vencer ou vencido.

Probabilidade: Alta.

Impacto: Alto

Situação prevista: Ineficiência, desperdício e reclamações.

Ação Preventiva:

- Elaboração do Termo de Referência e Especificações Técnicas adequadas;
- Fiscalização da entrega;

Responsável:

- Equipe Preparatória da Unidade Demandante;
- Fiscal do Contrato.

Ação de Contingência:

Sanções e penalidades previstas no contrato administrativo.

Responsável:

Gestor do Contrato.

Risco: Atraso na entrega.

Probabilidade: Média

Impacto: Alto

Situação Identificada: Interrupção de atividades.

Ação Preventiva:

Responsável:



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 47/60

- Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos	Fiscal do Contrato
Ação de Contingência: Sanções administrativas	Responsável: Gestor do Contrato.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

16. EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Certificamos que somos responsáveis pela elaboração do presente instrumento e que o mesmo está em consonância com a legislação vigente.

Rangel do Amaral Carvalho Chefe de Departamento - SMS Matrícula: 45075	Angela Moreira Vitória Secretária Municipal de Saúde
Talisson dos Santos Ferreira Chefe de Departamento - SAS Matrícula 45187	Raquel Zorzolli Nebel Secretária Municipal de Assistência Social
Caroline Leite Corrêa Oficial Administrativo - SMA Matrícula 31153	Michele Velleda dos Santos Reinhardt Secretária Municipal de Administração
Alex Sampaio Pires Oficial Administrativo - SMF Matrícula 43259	Flávia Maria Rosa Leite Oficial administrativo - SMF Matrícula 31327
Fábio de Souza Silva Secretário Municipal de Fazenda	
Cleber Murilo Flores Xavier Chefe do Almoxarifado – SMOP Matrícula 100002	Rafael Nunes Siqueira Oficial Administrativo – SMOP Matrícula 29348
Rogério Araújo de Salazar Secretário Municipal de Obras e Pavimentação	
Fernanda Furtado Lucas Agente Administrativo - GPM Matrícula 28168	Luciana Maciel da Cunha Oficial Administrativa - GPM Matrícula 32937
Luiz Augusto Holvorcem Cassalha Diretor Executivo - GPM	
Luis Augusto Oliveira Ferreira Junior Chefe de Departamento de Logística SMSP Matrícula 29760	Márcio Medeiros Secretário Municipal de Segurança Pública
Cláudio Roberto Pinho Pinto Duran Coordenador Administrativo - SMPM Matrícula 28221	Marielda Medeiros Secretária de Políticas para as Mulheres
Gabrieli Dias Kurz Chefe de Apoio Adm. Financeiro - SMDR Matrícula 46009	Anderson Fernandes Schmidt Secretário Municipal de Desenvolvimento Rural
Carlos Alberto Timm Diretor - SMDC	Milton Rodrigues Martins Secretário Municipal de Defesa Civil



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 48/60

ANEXO III

DECLARAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº,
sediada, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a)....., portador (a) da Carteira de Identidade nº....., CPF
nº, declara, perante à Lei, que até a presente data:

- a) Não foi declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Não está impedido de transacionar com a Administração Pública;
- c) Não foi apenada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos;
- d) Não incorre nas demais condições impeditivas previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- e) Atende à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98 e Inc. VI do Art. nº 68 da Lei nº 14.133/2021 que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- f) Tem pleno conhecimento do objeto contratado e anuência das exigências constantes do Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- g) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- h) De que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Cidade – (UF), de..... de 2026

(nome do representante legal)



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 49/60

ANEXO IV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2025
SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC

O **MUNICÍPIO DE PELOTAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com Prefeitura na Praça Cel. Pedro Osório, nº 101, inscrito no CNPJ/MF sob nº 87.455.531/0001-57, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal, **Fernando Stephan Marroni**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, inscrito no CPF/MF sob o nº 218.915.830-34, de ora em diante denominado simplesmente **MUNICÍPIO** e de outro lado, a empresa adjudicatária no(s) item(ns) abaixo, denominada simplesmente **FORNECEDOR**, em vista o constante e decidido na licitação, modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025 – SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC, do tipo “MENOR PREÇO”, Memorando nº 012181/2025

, conforme descrito no Edital e seus Anexos, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023, Lei Complementar Federal 123/2006 e 147/2014, Lei Municipal nº 5.645/2009, Decreto Municipal nº 6.799/2023, Decreto Municipal nº 6.832/2024, subsidiariamente, observadas as alterações posteriores e demais legislações aplicáveis que regem a espécie, as quais as partes se sujeitam, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

1 - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual fornecimento de materiais de higiene e limpeza, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 104/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<i>Item</i>	<i>DESCRIÇÃO DOS ITENS DO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025- SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC</i>	<i>Marca/ Modelo</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>	<i>Valor Unitário</i>
1	Almofada para Carimbo nº 3 Material caixa: plástico; Almofada com esponja absorvente revestida de tecido; Tipo: entintada; Medidas aproximadas: comprimento 12 cm x largura 8 cm; Cor: Preta		Unidade	1.032	R\$
2	Bobina de Papel para Impressora Material: Papel térmico; Medidas aproximadas: largura 80 mm x comprimento 40 m; Tipo: para impressão de senhas.		Unidade	2.500	R\$
3	Bobina de Senha Numerada Material: papel acetinado picotado; Cor: Branca/ amarela/verde; Em ordem sequencial, com 3 dígitos de 000 a 999; Medidas aproximadas: comprimento de 96 metros, diâmetro de 11 centímetros e largura de 4 centímetros; Gramatura: 58 g/m²; Capacidade do rolo: 2.000 tickets;		Unidade	603	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 50/60

	Para uso em dispensador de senhas tipo bico de pato				
4	Caixa de Correspondência (escaninho) Material: polietileno; Cor: incolor; tipo: tripla; Medidas aproximadas: comprimento 370 mm x largura 260 mm x altura 50 mm; Características adicionais: com inclinação entre as bandejas.		Unidade	750	R\$
5	Calculadora Eletrônica Número de dígitos: 12 (doze); Tipo: mesa, portátil com 4 operações básicas; Fonte de alimentação: Pilha AA; Inversão de sinais, tecla duplo zero, porcentagem, correção dígito a dígito, desligamento automático ou tecla OFF, sem bobina, medidas aproximadas: de 12 x 14 x 4 cm (C x A x L). Características adicionais: visor LCD com inclinação		Unidade	742	R\$
6	Caneta Marca Texto Azul Material: Plástico; Tipo da ponta: Chanfrada; Características adicionais: A base de água com secagem rápida; Traço entre 4 mm e 5 mm; Fluorescente; Caixa com no máximo 24 unidades		Unidade	1.762	R\$
7	Caneta(ão) Permanente/ Pincel Atômico Vermelha Material do corpo: plástico; Material da ponta: metal; Tipo de escrita: grossa; Espessura da ponta 2/4/8 mm.		Unidade	1.355	R\$
8	Clipes nº 4/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço- carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 367 e 400 unidades por caixa.		Caixa	782	R\$
9	Clipes nº 8/0 Tratamento superficial: niquelado (não enferruja); Liso sem rebarbas; Formato: paralelo; Material: aço-carbono; Aplicação: fixar papéis e similares; Caixa com 500 g. *A quantidade exata de cliques por caixa pode variar de acordo com o fabricante. A estimativa padrão para esta numeração fica entre 137e 180 unidades por caixa.		Caixa	1.435	R\$
10	Caderno Grande com 80/96 Folhas		Unidade	1.396	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 51/60

	Material: papel offset; Material da capa: papelão/couché plastificado; Medidas aproximadas: comprimento 275 mm x largura 200 mm; Características adicionais: espiral, capa dura e folhas pautadas.				
11	Caneta Marcadora Retroprojektor Azul Material do corpo: plástico; Material da ponta: poliéster; Espessura da ponta: 2 mm; Base da tinta: Álcool; Caixa com mínimo 12 unidades cada.		Unidade	4.575	R\$
12	Extrator de Grampo Confeccionado em chapa de aço galvanizado, possuindo ponta achatada arredondada, abas laterais dobradas formando curvatura apropriada para apoio dos dedos. Tipo: Espátula; Medidas aproximadas: comprimento 150 mm x largura 15 mm.		Unidade	782	R\$
13	Fita Adesiva Transparente Material: polipropileno transparente (BOPP); Tipo: monoface; Medidas aproximadas: largura: 19 mm x comprimento 50 metros; Aplicação: multiúso		Unidade	9.906	R\$
14	Grampo 23/13 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 5.000 unidades cada.		Caixa	1.135	R\$
15	Grampo 23/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.		Caixa	2.151	R\$
16	Grampo 26/6 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado. Caixa com 5.000 unidades cada.		Caixa	1.672	R\$
17	Grampo 23/24 para Grampeador Material: metal; Tratamento superficial: galvanizado; Caixa com 1.000 unidades cada.		Caixa	1.130	R\$
18	Grampeador para até 25 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 26/6.		Unidade	841	R\$
19	Grampeador para até 240 Folhas Tratamento superficial: pintura eletrostática Material: aço; Tipo: mesa; Tamanho grampo: 23/24.		Unidade	83	R\$
20	Grampo Trilho em Polipropileno Aplicação: fixação de folhas em		Embalagem	173	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 52/60

	processos, para no mínimo 300 folhas; Cor: branca/ preta/transparente; Medidas aproximadas: 195 x 7 x 85 mm; Embalagem com 50 unidades cada.				
21	Papel Sulfite Branco A4 Tamanho (C x L): 297 x 210 mm; Gramatura: 75 g/m²; Característica adicional: Alvura superior; Caixa contendo 10 pacotes com 500 folhas cada		Pacote	3.252	R\$
22	Pasta de Arquivo Kraft Material: Plástico; Tipo: Suspensa; Medidas aproximadas: largura 360 mm x altura 240 mm; Características adicionais: Visor e Haste plástica; Cor: Parda/Natural/Palha.		Unidade	7.684	R\$
23	Prancheta em Acrílico Medidas aproximadas: comprimento 340 mm x largura 235 mm; Características adicionais: prendedor de papel metálico; Com suporte para pendurar.		Unidade	712	R\$
24	Pilha Tamanho: média; Modelo: C; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 1,5 V; Quantidade por cartela: 2 (duas) unidades		Cartela	1.210	R\$
25	Pilha/ Bateria: Tamanho: média; Sistema eletroquímico: alcalina; Tensão nominal: 9 V; Quantidade por embalagem: 1 (uma) unidade.		Unidade	2.320	R\$
26	Quadro Branco para Avisos Material: laminado melamínico brilhante sobre MDF; Acabamento superficial da moldura: alumínio; Cor da moldura: natural; Finalidade: lançamento de informações; Medidas aproximadas: largura mínima entre 60 e 80 cm x comprimento máximo entre 90 e 100 cm; Tipo de fixação: parede; Características adicionais: escrita com marcadores específicos que possam ser apagados.		Unidade	349	R\$
27	Régua de Escritório em Metal Comprimento: 30 cm; Graduação: Centímetro/ Polegada e Milímetro/ Polegada; Corpo rígido		Unidade	341	R\$
28	Tesoura Multiúso Material: aço inoxidável; Medida aproximada: Comprimento mínimo 18 cm; Material do cabo: plástico; Cabo anatômico; Ponta fina. Cor:		Unidade	696	R\$



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 53/60

	preferencialmente preta				
--	-------------------------	--	--	--	--

2.1.1 A divisão das quantidades por Secretaria será a seguinte:

Item	SMS	SAS	SMA	SMF	SMOP	GPM	SMSP	SMPM	SMDR	SMDC
1	1.000	0	2	0	15	0	0	15	0	0
2	2.500	0	0	0	0	0	0	0	0	0
3	400	200	3	0	0	0	0	0	0	0
4	500	200	15	0	0	0	25	10	0	0
5	500	200	12	0	0	10	10	10	0	0
6	1.200	400	20	0	50	20	72	0	0	0
7	1.000	300	5	0	50	0	0	0	0	0
8	500	100	0	80	5	20	15	50	10	2
9	1.200	100	5	30	5	10	20	50	15	0
10	1.000	300	15	0	0	0	20	50	7	4
11	4.560	0	0	0	0	0	0	15	0	0
12	500	100	30	48	12	0	40	15	25	12
13	6.700	3.000	15	0	30	20	50	80	5	6
14	1.000	0	0	0	0	10	0	100	25	0
15	2.000	0	0	0	0	20	6	100	25	0
16	1.000	400	30	80	15	0	10	100	25	12
17	1.000	0	3	0	2	0	15	100	10	0
18	500	200	15	80	0	10	0	20	10	6
19	50	0	2	0	0	0	5	20	5	1
20	60	0	0	0	0	3	10	100	0	0
21	2.000	800	25	0	6	200	50	100	65	6
22	5.000	2.000	0	0	60	150	300	150	0	24
23	500	100	20	0	10	0	50	20	6	6
24	900	200	0	0	10	50	30	20	0	0
25	2.300	0	0	0	0	10	0	10	0	0
26	300	30	3	0	4	0	5	6	1	0
27	250	0	25	0	10	0	30	20	0	6
28	500	100	20	0	10	20	20	20	4	2

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será o Município de Pelotas, por intermédio da SMS, SAS, SMA, SMF, SMOP, GPM, SMSP, SMPM, SMDR e SMDC

3.2 Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 54/60

4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133/2021.

4.1.1 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 55/60

124 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 5.4** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
- 5.4.1** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 - 5.4.2** Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 - 5.4.2.1** Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 - 5.4.2.2** Mantiverem sua proposta original.
 - 5.4.3** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5** O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1** Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 - 5.7.2** Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10** A ata de registro de preços será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 5.11** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1** Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 56/60

- 5.12.2** Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 6.1** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1** Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3** Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
- 7.1** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 57/60

- 7.2.1** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2** Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as medidas necessárias ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4.
- 7.2.5** Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora adotará as providências necessárias à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6** O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 8.1** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 8.2** O remanejamento somente poderá ser feito:
- 8.2.1** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- 8.2.2** De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 8.3** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 8.4** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 8.5** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
- 9.1** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 9.1.1** Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 9.1.2** Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 9.1.3** Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



D.C.G.
Fls. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 58/60

- 9.1.4** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.4.1** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 9.2** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 9.3** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
- 9.4** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- 9.4.1** Por razão de interesse público;
- 9.4.2** A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- 9.4.3** Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 10 - DAS PENALIDADES**
- 10.1** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
- 10.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
- 10.2** É da competência do órgão gerenciador providenciar os encaminhamentos necessários à aplicação de penalidade decorrente do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, garantidos a ampla defesa e o contraditório.
- 11 - CONDIÇÕES GERAIS**
- 11.1** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital;
- 12 - DO FORO**
- 12.1** As partes elegem o Foro de Pelotas, abrindo mão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, como sendo o único e competente para dirimir as dúvidas decorrentes do presente contrato.
- Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 59/60

Pelotas,de de 2026.

Fernando Stephan Marroni
Prefeito Municipal
MUNICÍPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ/MF XXXXXXX
FORNECEDOR

Testemunhas:

1. _____
CPF _____._____._____-____
2. _____
CPF _____._____._____-____

Visto:
Procuradoria Geral do Município



D.C.G.
Fs. _____
VISTO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
S.M.A. - DEPARTAMENTO DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS - 60/60

ANEXO DA ARP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 104/2025
SMS / SAS / SMA / SMF / SMOP / GPM / SMSP / SMPM / SMDR / SMDC

CADASTRO DE RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
x				R\$	R\$
x				R\$	R\$

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item	Licitante	Marca	Quantidade	Vlr Unit.	Vlr. Total
				R\$	R\$